



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 036/2017-PROGESP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE ESTRANGEIRO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e da Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008; torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE e VISITANTE ESTRANGEIRO do Magistério Federal, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, de acordo com a norma interna disposta pela Resolução nº 069/2017-CONSEPE, de 20 de junho de 2017 e Anexo XI da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, consideradas partes integrantes deste Edital, disponível nos sítios www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br, conforme as instruções a seguir determinadas.

1. OBJETIVOS

1.1. Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento para apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; contribuir para a execução de programas de capacitação docente ou viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

2. DAS VAGAS

~~2.1. O presente processo seletivo destina-se ao provimento imediato de **04 (quatro)** vagas, em quantitativo limitado ao banco de professor-equivalente da UFRN (art. 2º, § 2º da Lei nº 8.745/93). (Retificação publicada no DOU nº 226, de 27/11/2017)~~

2.1. O presente processo seletivo destina-se ao provimento imediato de **07 (sete)** vagas, em quantitativo limitado ao banco de professor-equivalente da UFRN (art. 2º, § 2º da Lei nº 8.745/93)

2.2. As vagas deste edital poderão ser preenchidas nas categorias de Professor-Visitante Sênior ou de Professor-Visitante, conforme requisitos especificados no Capítulo 4 deste instrumento e enquadramento definido pela Comissão Especial.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Todas as áreas de conhecimento em que atua a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

4. DOS REQUISITOS

4.1. PROFESSOR-VISITANTE SÊNIOR:

a) ser portador de título de Doutor há no mínimo 07 (sete) anos;

b) possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (para os candidatos brasileiros) há menos de 03 (três) meses da data de submissão da proposta;

c) não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede;

d) ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 04 (quatro) anos, ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou ter perfil equivalente, atendendo aos seguintes critérios adicionais:

I - ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de Mestrado e Doutorado concluídas;

II - ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e Pós-Graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de Programas de Pós-Graduação;

III - ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

4.2. PROFESSOR-VISITANTE:

a) ser portador de título de Doutor há no mínimo 03 (três) anos;

b) possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (para os candidatos brasileiros) há menos de três meses da data de submissão da proposta;

c) não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede;

d) ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 04 (quatro) anos, ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou ter perfil equivalente, atendendo a pelos menos 02 (dois) dos critérios seguintes:

I - ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de iniciação científica, especialização ou Mestrado ou Doutorado concluídas;

II - ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa;

III - ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação de Programas de Pós-Graduação;

e) ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

a) **Professor-Visitante Sênior:** dar-se-á na Classe E (Titular)

	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio-Alimentação	TOTAL
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$ 458,00	R\$ 19.898,48

b) **Professor-Visitante:** poderá se dar nas classes C (Adjunto) ou D (Associado)

	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio-Alimentação	TOTAL
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$ 458,00	R\$ 16.264,58
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$ 458,00	R\$ 11.781,71

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a unidade acadêmica de sua opção, a qual não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.3.1. É vedada a apresentação de candidaturas simultâneas em mais de uma unidade acadêmica.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.7. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **20/11/2017 até às 23h59 do dia 01/12/2017**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.sigrh.ufm.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes, selecionando a unidade acadêmica de interesse;

c) anexar eletronicamente os seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes-CNPq para candidatos brasileiros), com a cópia digital dos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

- *Plano de Trabalho*, destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou

inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado.

d) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

7.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”

7.3. O plano de trabalho poderá ser apresentado em língua portuguesa ou em línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

7.4. Na data provável do dia **05/12/2017**, a Coordenadoria de Concursos/PROGESP disponibilizará nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação dos candidatos inscritos, notificando as respectivas unidades acadêmicas para a abertura de processo administrativo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (www.sipac.ufrn.br), para fins de avaliação no prazo especificado no Capítulo 8 deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Compete ao Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual o candidato pleiteia a vinculação designar Comissão Específica para avaliar a compatibilidade da formação acadêmica com a área de atuação pretendida e proceder à análise do plano de trabalho e currículo com base nas normas internas de concurso público para professor efetivo do Magistério Federal vigentes (Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017).

8.2. A avaliação do plano de trabalho e currículo efetuada pelas respectivas Comissões Específicas deve ser submetida à análise do Colegiado do Programa (nos casos em que envolva Programa de Pós-Graduação) e plenária da unidade de lotação, que emitirão pareceres recomendando ou não a contratação do candidato justificando o(s) impacto(s) sobre o Programa/Unidade Acadêmica.

8.3. A avaliação especificada no item 8.2 deverá ser realizada pela Comissão Específica no período de **06/12/2017 a 22/12/2017**.

~~8.4. As candidaturas avaliadas nos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, após a aprovação em plenária, serão submetidas à consideração da Comissão Especial para aprovação do plano de trabalho e estabelecimento da equivalência do perfil do candidato (itens 4.1 e 4.2 deste edital) com uma das faixas salariais definidas no item 5.1, para posterior homologação do reitor. (Retificação publicada no DOU nº 244, de 21/12/2017)~~

8.4. As candidaturas avaliadas nos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, após a aprovação em plenária, serão encaminhadas à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional - CPDI para a análise das unidades acadêmicas habilitadas a concorrer às vagas, segundo critérios de distribuição estabelecidas na Resolução nº 110/2008-CONSEPE, que gerencia o Banco de Professor-Equivalente da UFRN. Após a análise, serão encaminhados à Comissão Especial apenas os processos vinculados às unidades acadêmicas habilitadas, para fins de aprovação do plano de trabalho e estabelecimento da equivalência do perfil do candidato (itens 4.1 e 4.2 deste edital) com uma das faixas salariais definidas no item 5.1, para posterior homologação do reitor.

8.5. Após a homologação do Reitor deverá o processo ser encaminhado à Unidade Acadêmica e ao candidato interessado, para fins de ciência, sendo facultada a interposição de pedido de reconsideração, conforme Capítulo 9 deste edital.

8.6. Findo o prazo recursal a que se refere o item 8.5, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Concursos da PROGESP para a publicação do resultado em Diário Oficial da União.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão.

9.2. Do resultado final do processo seletivo, publicado no Diário Oficial da União, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da referida publicação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10.2. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos da Diretoria de Administração de Pessoal –CPCC/DAP, para firmar o contrato com a instituição, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

10.3. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

10.4. A contratação de professor visitante e visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

a) 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante nacional;

b) 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante estrangeiro.

11. DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Professor Visitante/Visitante Estrangeiro deverá encaminhar ao Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada relatório de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho aprovado pela Comissão Especial, no período de até 60 (sessenta) dias do término do contrato.

11.2. O relatório deverá ser acompanhado do plano de trabalho referencial.

11.3. O relatório deverá ser avaliado pela plenária do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e pelo colegiado do programa de pós-graduação, quando couber, que dará parecer com base na análise das ações desenvolvidas (se o que foi programado foi efetivamente executado) e pela Comissão Especial, para análise dos resultados e impactos alcançados.

11.4. A renovação/prorrogação do contrato especificada no item 10.4, alíneas “a” e “b” deste edital, está condicionada ao interesse institucional e ao resultado da avaliação de execução do plano de trabalho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da publicação desse edital em Diário Oficial da União.

12.2. A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à disponibilidade orçamentária.

12.3. O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, dar-se-á em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

12.4. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

12.5. Para os fins do disposto neste edital serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

12.5.1. Os diplomas de cursos de pós-graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

12.6. O professor visitante e o professor visitante estrangeiro não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

c) ter direito a voto nas plenárias do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

12.7. O pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.8. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Natal/RN, 14 de novembro de 2017.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora

ANEXO I – CRONOGRAMA RESUMIDO
(Edital nº 036/2017-PROGESP)

Eventos	Períodos
Prazo de Inscrições e anexação do currículo e plano de trabalho	20/11/2017 a 01/12/2017
Divulgação da relação de candidatos inscritos	05/12/2017
Período de avaliação dos planos de trabalho e currículos pelas Comissões Específicas dos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas	06/12/2017 a 22/12/2017
Análise pela Comissão Especial	A partir de 02/01/2018

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)			
Edital nº:			
Nome do candidato:			
Área/Disciplina:			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		40	
3.2 - em área correlata		20	
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
4.2 - em área correlata		30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	
5.2 - em área correlata		10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	
6.2 - em área correlata		05	
<u>OBSERVAÇÕES</u> ▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.			
<u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>			

DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional		02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior		01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.		02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior		05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)			
5.1 - Coordenador		10 p/ projeto	
5.2 – Membro		05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)			
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas		03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)			
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas		10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)			
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas		20 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES: ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.			
<u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u>			

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		

5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	

12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 - Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	

6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		
	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)		
	10	
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)		
	03 p/semestre	
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</u>		
TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA		
Grupo I		
Grupo II		
Grupo III		
Grupo IV		
TOTAL DE PONTOS		
NOTA PROPORCIONAL		
Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro: 2º membro: 3º membro:	